



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº 1447 de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 168.379,09 (cento e sessenta mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2019:

02.05.10.301.0007.2.073 Manutenção das atividades Agentes Comunitários

3.1.90.04.00.00.00.00 0255 R\$ 25.600,00

3.1.90.13.00.00.00.00 0255 R\$ 4.683,54

02.07.15.451.0024.1.026 Construção de Meios Fios, Redes Pluviais,
Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.00.00 0124 R\$ 120.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 0200 R\$ 18.095,55

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Anulação de dotação em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

02.05.10.301.0007.2.072 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família BLATB

3.3.90.14.00.00.00.00 0255 Diárias – Pessoal Civil R\$ 38,50

3.3.90.30.00.00.00.00 0255 Material de Consumo R\$ 10.497,55

3.3.90.36.00.00.00.00 0255 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 0255 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.017,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

02.05.10.305.0010.2.082 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica
BLVGS

3.3.90.30.00.00.00.00 0255 R\$ 8.730,04

§ 2º Por excesso de arrecadação no valor de R\$120.000,00 relativo a excesso de arrecadação convênio 1491000738/2019 Recapeamento Asfáltico em vias Públicas.

§ 3º Por superávit financeiro no valor de R\$ 18.095,55 fonte 200

Art. 3º. Fica autorizado o município a reabrir os créditos solicitados no artigo 1º no exercício de 2020 caso a receita não seja efetivada no exercício de 2019.

Art. 4º. Fica autorizado o Município fazer alterações entre as dotações suplementadas, caso o valor de cada elemento não seja exato com a despesa empenhada não ultrapassando o valor solicitado.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 20 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20 / 12 / 2019
OH